



Instituto Maria José Batista Lacerda- IMJOB
Laboratório de Produtos Naturais da Caatinga- LPNC



EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA O LABORATÓRIO DE DE PRODUTOS NATURAIS DA CAATINGA - LPNC. 01/2023

Edital do Processo Seletivo para estágio de iniciação científica voluntária

O Instituto Maria José Batista Lacerda (IMJOB) torna público(a) a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos dos cursos de graduação para iniciação científica voluntária, conforme resolução do estatuto do IMJOB e regimento interno do LPNC.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de acadêmicos dos cursos de graduação, para atuarem como estudantes voluntários de iniciação científica no projeto intitulado: **Avaliação da capacidade antibacteriana do óleo essencial e obtenção de alimento tradicional-humano e animais de médio porte, utilizando como base os resíduos dos frutos (cascas e caroços) do *Spondias mombin* – cajá oriundos da Caatinga** no âmbito do edital com o seguinte registro de protocolo: 20.02.2300.0000330/2022-64 do MPT-PB)

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição dos candidatos	09 e 10 de outubro de 2023
Avaliação dos candidatos (banca)	11 de outubro de 2023
Entrevista (via Google Meet) - O link será disponibilizado por e-mail em até 24 h de antecedência.	16 de outubro de 2023
Resultado final.	17 de outubro de 2023

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Considerações gerais

As inscrições terão início às 8:00 horas do dia 09 outubro, com término às 23:59 horas do dia 10 de outubro. Poderão se inscrever estudantes dos cursos de odontologia, farmácia, biomedicina, nutrição e administração, desde que estejam cursando entre o quarto e o penúltimo semestre letivo, além de preencher os seguintes requisitos e quantidade de vagas conforme o quadro I:

Quadro I: Quadro de vagas, requisitos e numero de vagas

Curso	Requisitos	Número de vagas
Odontologia	Estar cursando entre o quarto e penúltimo semestre do curso e ter cursado (ou cursando) a unidade curricular de microbiologia bucal.	01
Farmácia	Estar cursando entre o quarto e penúltimo semestre do curso e ter cursado (ou cursando) as unidades curriculares de farmacognosia, fitoterapia, farmacognosia e microbiologia.	01
Biomedicina	Estar cursando entre o quarto e penúltimo semestre do curso e ter cursado (ou cursando) a unidade curricular de microbiologia básica.	01
Nutrição	Estar cursando entre o quarto e penúltimo semestre do curso e ter cursado (ou cursando) a unidade de curricular de dietética e bromatologia.	01
Administração	Estar cursando entre o quarto e penúltimo semestre do curso e ter cursado (ou cursando) as unidades curriculares de empreendedorismo e gestão ambiental e sustentabilidade.	02

3.2 Local:

As inscrições serão realizadas somente pela internet via link: <https://forms.gle/Xg2iXUrJWSNLEi319>

3.3 Documentos exigidos no ato da inscrição

Para realização da inscrição, o candidato (a) deverá digitar em um espaço específico do link (carta de intenção) sobre a importância da unidade curricular exigida para seu curso (para os cursos em que se exige mais de uma unidade curricular o estudante deverá escolher um e citá-la) de acordo com as relações a seguir:

- I- Farmácia- Associar ao item 6.2 deste edital;
- II- Biomedicina e odontologia- Associar ao item 6.3 deste edital;
- III- Nutrição - Associar ao item 6.4 deste edital;
- IV-Administração- Associar aos itens 6.5 e 6.6 deste edital;

A carta de intenção deverá ter entre 300 e 400 palavras. Além disso, o estudante deverá enviar os seguintes documentos escaneados:

- a. Ficha de inscrição (Anexo I)
- b. Cópia do documento oficial com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de trabalho);

- c. Cópia do comprovante de residência;
- d. Cópia comprovante de matrícula atualizado;
- e. Declaração assinada pelo coordenador do curso ou responsável comprovando que está regularmente matriculado na Instituição de Ensino e que cursou (ou está cursando) as unidades curriculares exigidas no edital para cada curso;
- f. Termo assinado informando a disponibilidade de horário (Anexo II);
- g. Termo assinado de adesão de serviço voluntário (Anexo III).
- h. Link do currículo lattes atualizado.

O candidato, ao se inscrever, fica ciente que, após a participar da presente seleção e no ato assumir a vaga, deverá enquadrar-se nas seguintes condições:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;
- b) Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a vaga
- c) Possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária (8 horas semanais) para a qual concorreu, respeitando-se as necessidades do LPNC.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em três fases:

- Entrega da documentação exigida- **Peso 2**
- Avaliação da carta de intenção- **Peso 4**
- Entrevista - será avaliada a experiência do candidato em relação à participação em projetos de Pesquisa e/ou Extensão, conhecimento sobre a área do projeto e disponibilidade de tempo para atender as atividades do projeto. **Peso 4.**

O link e horários da entrevista será encaminhado para o e-mail do candidato até o dia 16 de outubro de 2023. A entrevista será realizada por 3 professores integrantes do LPNC.

5. DO PERÍODO DE DURAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ACADÊMICO PARA SELEÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA

5.1. O período de iniciação científica será de seis meses, podendo ser renovado por mais seis meses.

5.2. Este edital não prevê bolsa de pesquisa.

5.3. Estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação: Administração, biomedicina, farmácia, nutrição e/ou odontologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e localizada em Cajazeiras- PB

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO

Os resultados serão divulgados no(a) site do IMJOB (institutoimjob.com.br) conforme data estabelecida no item 1. Cronograma.

6. REQUISITOS A CUMPRIR APÓS APROVAÇÃO

Após aprovação e classificação, os estudantes, conforme a sua graduação, realizarão as seguintes atividades:

- 6.1 Participação semanal de seminários referente aos temas que estão sendo realizados (1 apresentação por semana do grupo);
- 6.2 Extração e caracterização de óleos essenciais;
- 6.3 Avaliação da atividade antimicrobiana dos óleos frente cepas que causam doenças bucais;
- 6.4 Aproveitamento de resíduos para enriquecimento de alimentos, animais e humano;
- 6.5 Sustentabilidade aplicada a utilização de resíduos de frutas.

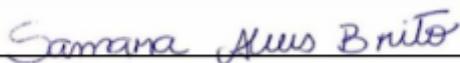
6.6 Empreendedorismo aplicada aos produtos desenvolvidos e direcionados às comunidades envolvidas.

6.7 Desenvolvimento de produtos que beneficiarão diretamente a saúde das pessoas das comunidades atendidas no projeto.

6.8 Produção científica: artigos científicos e Congressos.

7. FINALIZAÇÃO DO ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Após a conclusão do período de atuação como estudante de iniciação científica voluntário, o estudante deverá fazer um relatório de todas as atividades e então receberá um certificado de 8 horas semanais pelo IMJOB.



Coordenadora do projeto

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

Nome do aluno:

Endereço:

Instituição que estuda:

Curso:

RG:

CPF:

E-mail:

Telefone:

ANEXO II

Disponibilidade de horários para atuar no projeto:

Ao menos dois expedientes.

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã					
Tarde					
Noite					

Assinatura do estudante

AEXO III

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente **Termo de Adesão**, que entre si fazem, de um lado, como **ENTIDADE**, doravante indicada, Instituto Maria José Batista Lacerda, instituição privada sem fins lucrativos e com finalidade de otimizar e viabilizar novas ideias, integrando pessoas, construindo dignidade, conquistando cidadania para transformação social., inscrita no CNPJ nº **19.344,095/0001-99**, nome fantasia IMJOB, com sede à ROD BR 230 S/N Bairro: Cristo Rei Cajazeiras/PB, endereço eletrônico institutoimjob.cajazeiras@yahoo.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, conforme previsões estatutárias, e , de outro lado, como **VOLUNTÁRIO**, assim doravante indicado:

2) NOME DO VOLUNTÁRIO:

Nome:		
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil:	
CPF:	RG:	Órg.Exp.;
Profissão:		
Rua:	Nº:	
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone/Celular:		
E-mail:		

As partes acima identificadas, ajustam e acordam entre si, o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, bem como declaram desde já que outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir fielmente as condições deste instrumento particular, que se regerá pela Lei nº 9.608/98 que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, assim como se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

Cláusula 1ª – O VOLUNTÁRIO aderente DECLARA que, de livre e espontânea vontade, adere às condições deste instrumento para realizar serviços voluntários para a **ENTIDADE** aderida, assim como, **DECLARA** estar ciente da existência da Lei nº 9.608/98 e **DECLARA** estar ciente de que atividade objeto deste instrumento não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou outra afim. Ainda, o **VOLUNTÁRIO DECLARA** estar ciente que o presente termo, não compreende atividades de estágio curricular, que se rege por Lei própria não aplicável ao serviço voluntário.

Clausula 2ª – O objetivo deste instrumento será a prestação de serviço voluntario a ser desempenhado na sede e **EM EVENTOS EXTERNOS** que consistirá nas seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1. Estágio voluntário para o Laboratório de Produtos Naturais da Caatinga. As atividades são descritas por área de acordo com o edital 01/2023 do LPNC.
2.
3.
4.
5.

Parágrafo Primeiro – O VOLUNTÁRIO cumpra as atividades acima, nos seguintes dias e horários comerciais definidos entre as partes:

Dia da semana:	HORÁRIOS	
	MATUTINO	VESPERTINO
Segunda-feira		
Terça-feira		

Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		
Domingo		

Parágrafo Segundo – As atividades, os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso e formal consentimento da outra.

Cláusula 3ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá, eventualmente, ser aproveitado (a) em outras atividades da **ENTIDADE** como, por exemplo, em ações sociais voltadas aos objetivos assistenciais da instituição aderida, em locais diversos da sede e em dias e horários distintos dos pactuados, desde que conte com o expresso e formal consentimento do **VOLUNTÁRIO** e desde que tais atividades sejam compatíveis com as mencionadas neste instrumento.

Cláusula 4ª – O **VOLUNTÁRIO DECLARA** que é detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que se compromete, dispondo de tempo, capacidade física e emocional, e, que tem ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderá ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

Cláusula 5ª – O **VOLUNTÁRIO** deverá cumprir, durante a vigência deste instrumento, o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas estabelecidas pela **ENTIDADE**, cabendo ao **VOLUNTÁRIO** o dever de executar e cumprir as atividades que lhe competem, respeitando a duração e horários especificados, mantendo assiduidade, compromisso e responsabilidade com o fim de colaborar com os objetivos assistenciais que são prestados pela **ENTIDADE**.

Cláusula 6ª – À **ENTIDADE** cabe assegurar ao **VOLUNTÁRIO** condições adequadas ao desenvolvimento e execução das atividades previstas neste Termo.

Cláusula 7ª – O **VOLUNTÁRIO DECLARA** estar ciente que devera preservar a imagem da **ENTIDADE**, tomando os cuidados necessários para não maculá-la, bem como manter atitude proba, moral e ética.

Cláusula 8ª – O **VOLUNTÁRIO DECLARA** estar ciente e **AUTORIZA** a instituição beneficiária, acima qualificada, a título gratuito (sem quaisquer ônus) e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

Cláusula 9ª – Eventuais despesas necessárias ao desempenho das atividades do **VOLUNTÁRIO** serão ressarcidas pela **ENTIDADE**, desde que comprovadas documentalmente e desde que sejam expressas e formalmente autorizadas, nos termos do art. 3º, caput e Parágrafo Único, da Lei nº 9.608/98.

Cláusula 10ª – O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio.

Cláusula 11ª – As partes elegem o Forro da Comarca de Cajazeiras/PB como competente para dirimir quaisquer dúvidas e processar ações derivadas deste instrumento, com renúncia expressa das partes aderentes de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou que venha a ser, independentemente do domicílio ou residência atual ou futuro das partes aderentes.

E por estarem justos e compromissados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Instituto Maria José Batista Lacerda - IMJOB
NOME DA ENTIDADE

NOME DO VOLUNTÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntario e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade publica de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa. 9Redação dada pela Lei nº 13.297, de 2016)

Parágrafo único. O serviço voluntario não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntario será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntario, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntario poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntarias.

Paragrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da Republica.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva